Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão

CLIPPING IMPRESSO

27/03/2019

comunicação
& informação

I N D I C E

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO
   1.1. CNJ..... 1 - 3
   1.2. PRECATÓRIOS..... 4 - 5
   1.3. PUBLICIDADE LEGAL..... 6
2. JORNAL EXTRA
   2.1. DECISÕES..... 7 - 8
3. JORNAL O IMPARCIAL
   3.1. DESEMBARGADOR..... 9
4. JORNAL O PROGRESSO
   4.1. DECISÕES..... 10
   4.2. EVENTOS..... 11 - 12

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

ESTADO MAIOR

E MAIS

- O corregedor do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Humberto Martins, está em São Luís para correição no Tribunal de Justiça do Maranhão.

- Uma inspeção vem sendo realizada na Justiça Maranhense. Humberto Martins já até chegou a pedir explicações ao TJ sobre o pagamento de precatórios pelo governo estadual e os motivos pelos quais não foram feitos bloqueios pela Justiça.

- E o Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão entrou com representação contra o procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Coelho, por excesso de prazo em uma ação.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

(...)

OTONLIMA

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

CANAPÉS

- O ministro Humberto Martins (STJ) será recepcionado nesta manhã na sede do TJ-MA pelo presidente, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos.

- Corregedor Nacional de Justiça, o min. Humberto Martins está em São Luís cumprindo inspeção do CNJ em setores do Tribunal de Justiça, de 25 a 29 de março.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Dino quer R$ 600 milhões em mais um empréstimo

Governador encaminhou à Assembleia pedido de autorização para empréstimo; Dino pode elevar a R$ 1,6 bilhão total de operações de crédito contratadas. POLÍTICA 3

Governo quer empréstimo de mais de R$ 600 milhões para pagar precatórios

Flávio Dino encaminhou para a Assembleia Legislativa novo pedido de autorização para a contratação do empréstimo para pagar credores

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

RONALDO ROCHA
Da editoria de Política

O governador Flávio Dino (PCdoB) encaminhou para a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa pedido de empréstimo da ordem de R$ 623.549.278,00 para pagar débito referente a precatórios do estado.

A mensagem encaminhada ao Legislativo não informa a instituição financeira com a qual o Governo pretende contrair o empréstimo, mas destaca a necessidade de uso dos recursos para o pagamento de precatórios. O Governo acumula uma dívida de mais de R$ 124 milhões no segmento.

"A proposição em questão tem por finalidade permitir o uso de um dos instrumentos postos à disposição dos entes federados para a quitação de seu estoque de precatórios até 31 de dezembro de 2024, com fundamento nas normas introduzidas pelo Poder Constituinte Derivado Reformador", destaca trecho da mensagem.

"Considerando o atual estoque de precatórios e o prazo estabelecido até 31 de dezembro de 2024 para a quitação dos débitos vencidos e daqueles que vierem a vencer nesse período, a Seplan estimou o valor de R$ 623.549.278,00 como o montante necessário para a contratação de crédito", acrescentou o chefe do Executivo.

Representação

O pedido formalizado pelo governador ocorre em meio à formalização de uma representação da Associação dos Credores de Precatórios do Maranhão junto ao Tribunal de Justiça, em desfavor do governador Flávio Dino, justamente por causa da inadimplência quanto a este tipo de obrigação e de uma reclamação formulada pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) ao corregedor nacional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Humberto Martins.

No início do mês, o Sindjus denunciou o fim do prazo para que a Procuradoria-Geral de Justiça emitisse parecer para que o TJ decidisse sobre pedido de sequestro de R$ 124 milhões das contas do estado para o pagamento de precatórios.

A Associação dos Credores de Precatórios pediu na Justiça o bloqueio do Fundo de Participação do Estado e o sequestro de mais de R$ 155 milhões do cofres do Estado, para a quitação dos valores.

O Sindjus, por sua vez, recorreu ao CNJ por excesso de prazo contra o TJ, uma vez que, passados quatro meses da representação da Associação dos Credores, a presidência do órgão não deu qualquer despacho referente ao caso.

Reprodução/TV Mirante

Ao contrair novo empréstimo, Flávio Dino elevará a R$ 1,6 bilhão total de operações de crédito contratadas

NÚMERO

R$ 1,656

BILHÃO é quanto o governo terá tirado de empréstimo ao contratar mais essa operação

Edilázio denunciou calote de precatórios na Câmara

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) denunciou, da tribuna da Câmara Federal, o desrespeito à Constituição, a insegurança jurídica e o calote do Governo no pagamento de precatórios no Maranhão.

No discurso, ele afirmou que o débito da gestão Flávio Dino em precatórios passa dos R$ 150 milhões e questionou a postura do Poder Judiciário diante o caso.

"É importante que vocês e que o Brasil saibam a realidade do nosso estado. O Maranhão está pagando hoje os precatórios de 2014. Na verdade, não está pagando, porque, desde julho de 2018, o governador não cumpre a emenda constitucional que obriga que 1/12 da receita do estado seja destinado para o pagamento dos precatórios. Vale dizer, trata-se de R$ 22 milhões por mês que seriam usados para pagar os precatórios, mas que não estão sendo repassados para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Hoje, soma-se quase R$ 150 milhões. O que causa espanto é que o Tribunal de Justiça não toma nenhuma atitude", disse.

Edilázio fez uma comparação da postura do Governo em relação às gestões de prefeitos do interior do estado, que estão submetidos ao sequestro mensal do Fundo de Participação dos Municípios.

"Os municípios hipossuficientes, paupérrimos, mensalmente têm bloqueado o seu Fundo de Participação para pagarem os precatórios, enquanto isso, o Governo do Estado segue num céu de brigadeiro dando calote naqueles a quem o estado deve", pontuou.

Ele afirmou que a insegurança jurídica e o calote do Governo será um dos temas apresentados, em São Luís, ao ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça que cumpre agenda de trabalho capital até sexta-feira. ●

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2019
Processo nº 45.018/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente para atender o Poder Judiciário do Maranhão; **Abertura:** 09/04/2019, às 10:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** **www.comprasgovernamentais.gov.br**; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. **CEP:** 65.010-190; **E-mail:** **colicitacao@tjma.jus.br**. **Fones:** (98) 3261-6181/6194.

São Luís/MA, 27 de março de 2019. **Allyson Frank Gouveia Costa – Pregoeiro TJMA.**

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

Polícia dá bote em endereço errado e Estado é condenado a pagar indenizações

PÁGINA 3

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

METERAM O BICHO ERRADO

Mandado de busca e apreensão no local errado gera indenização contra o Estado

Um erro de endereço no cumprimento de mandado de busca e apreensão por policiais – seguido de danos na entrada e desordem no interior de uma residência em São Luís – resultou na condenação do Estado do Maranhão ao pagamento de indenização total de R$ 50 mil – R$ 10 mil para cada um dos autores – em julgamento de recursos na 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os desembargadores mantiveram a sentença de primeira instância, que também fixou o valor de R$ 450,00 por danos materiais.

De acordo com os autos, os moradores da casa afirmaram que tiveram a porta de sua residência arrombada pelos policiais no dia 2 de setembro de 2014. Segundo o relato das vítimas, os agentes públicos danificaram o portão de entrada, durante a invasão, e causaram desordem no interior do imóvel, sob a justificativa de cumprimento do mandado.

Os moradores disseram que sofreram grande humilhação diante de toda a vizinhança e que o proprietário da residência recusou-se a assinar o mandado ao constatar que o endereço não era o dele, passando a ser alvo de olhares acusadores e comentários, ao lado de sua família.

O juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís julgou procedentes os pedidos e condenou o Estado ao pagamento das indenizações por danos materiais e morais, acrescidas de juros e correção monetária.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO CONDENOU O ESTADO A PAGAR IDENIZAÇÕES

Irresignado, o Estado do Maranhão apelou ao TJMA, alegando exercício regular do direito estatal de cumprir mandados de busca e apreensão, tendo este sido cumprido conforme estabelecido na ordem judicial. Os moradores, por sua vez, pediram que a indenização fosse majorada.

VOTO – O desembargador José de Ribamar Castro, relator das apelações, não deu razão ao apelo do Estado. De início, o magistrado destacou que um dos direitos fundamentais de maior relevo à cidadania é o que estabelece a indevassabilidade dos lares, norma que consta na Constituição Federal, a qual possui íntima relação com o direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.

Ribamar Castro observou que não houve, por parte dos agentes, o cumprimento devido da ordem judicial, uma vez que nenhum dos sujeitos indicados no mandado de busca e apreensão reside no imóvel onde fora realizada a ação. Acrescentou que, sendo o Estado do Maranhão responsável pelos atos de seus agentes de polícia, surge a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito público, consistente na obrigação de o ente indenizar terceiro em razão de procedimento lícito ou ilícito de seu agente.

O relator disse que, nesses casos, a prova do dano moral é dispensada dada a sua impossibilidade de materialização, bastando comprovação do ato ilícito, uma vez que o dano moral decorre da própria ação ilícita, que resultou em constrangimento pela forma abusiva e ilegal que os agentes agiram. Ele manteve o valor fixado por pessoa pelo juiz, assim como o pagamento de R$ 450,00 por danos materiais.

Quanto ao apelo dos moradores da casa, para majorar os valores, o relator também não deu razão, seguindo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, diante das peculiaridades do caso, bem como a extensão do dano.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz Luís Pessoa, convocado para compor quórum, também negaram provimento a ambas as apelações, mantendo a sentença com os valores fixados pelo juiz de 1º grau. (Processo nº 33733/2018 – São Luís)

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

70 anos de São Benedito do Rio Preto

ROGÉRIO DE MESQUITA TELES
Sambeneditense, professor titular do IFMA e doutor em Ciências.

Ao iniciar a bela letra do Hino de São Benedito do Rio Preto, município a 240 km da capital maranhense, o saudoso professor José Conrado Rabelo escreveu: "De março a vinte e cinco, ouviu-se um brado estridente Glória seja para sempre São Benedito independente".

Encontramos apontamentos, inclusive do IBGE, que registram São Benedito como primeiro nome e a chegada das famílias dos cearenses José Rodrigues de Mesquita e Rufino Alves da Silva, em 1874 como marco inicial do lugar, que passara a qualidade de vila em 1926, teve seu nome alterado para Curuzú em 1943 e foi desmembrado de Vargem Grande, com a sansão da Lei Estadual nº 269, de 31/12/1948, a qual cria o novo município.

Embora essa Lei tendo determinado que a nova divisão territorial deveria entrar em vigor na data de primeiro de janeiro, a instalação do município Curuzú se efetivou somente em 25 de março de 1949, motivo pelo qual os sambeneditenses comemoramos 70 anos do município agora. O atraso se deu em função de acidente automobilístico fatal que ocorrera no translado do desembargador José de Freitas de São Luís até o novo município.Na ocasião da instalação tomou posse o primeiro prefeito do município – Domingos Rodrigues de Mesquita, nomeado pelo governador para administrar o município e organizar a primeira eleição que ocorreria em outubro daquele ano. O primeiro prefeito eleito foi Raimundo Erre Rodrigues, que tomou posse em janeiro do ano seguinte.

Mesmo não sendo do conhecimento de muitos, há registros da povoação do território sobre o qual se instalou o município muito antes da chegada dos cearenses ao local, como relatou padre Soares, em 1938, ao escrever que "o rio Preto, antes de receber esse nome era conhecido como 'rio dos pretos', isto pelo fato do mesmo ter servido de canal por onde muitos negros usaram para fugirem da Guerra da Balaiada, na vila da manga, hoje Nina Rodrigues".

Tanto o nome do rio Preto (rio dos pretos) quanto o do seu principal afluente – rio Mocambo (ou Mucambo: esconderijo no mato para os quais escravos fugiam), tiveram origem na rota dos pretos que resistiram e lutaram pela abolição. Ainda hoje encontramos resquícios dessas trincheiras na confluência dos dois rios, próximo ao povoado Marçal.

Em importante trabalho monográfico, a professora Rosarine Fernandes, relata que "em 1915, com o aumento populacional principalmente pela chegada de mais cearenses, o povoado tornou-se um ponto de referência dentro dos limites do município de Vargem Grande, passando a pagar e recolher imposto estadual". No ano seguinte, foi instalado um posto fiscal e uma agência de telégrafo. Nesse desenvolvimento, o rio preto desempenha papel fundamental, uma vez que a lancha se tornara importante meio de transporte de pessoas e mercadoria compradas ou vendidas no local. Dentre os produtos exportados à época destacamos farinha de mandioca, cachaça, rapadura, algodão, jaborandi e coco babaçu. A rota seria o Rio dos Pretos, seguindo pelo rio Munin, atravessando em seguida a baía de São José até chegar ao porto do Caju, na Praia Grande, na ilha de São Luís.Como no período de estiagem as águas do rio não permitiam a navegação, os comerciantes e produtores da vila, em parceria com o governo do estado, iniciaram em 1939, a construção de 70 quilômetros de estrada vicinal até a localidade Marchão, permitindo ligação com a vila da Manga e, por conseguinte, aos municípios de Vargem Grande e Itapecuru. Essa rota foi alterada quando, em 1964 foi construída a MA 224, ligando a sede do município à BR 222 – no povoado Placas.

Mesmo em meio a atoleiros, ladeiras escorregadias e enxurradas de igarapés no período chuvoso, era uma rota vantajosa, pois seriam menos de 40 quilômetros até BR 222, saída para Chapadinha, Vargem Grande, Itapecuru e São Luís, dentre outros centros. Em 1965 foram construídas as pontes de madeira que permitiram acesso de ônibus intermunicipais. Em 2006 a estrada recebeu pavimentação asfáltica e pontes de concreto.

Desde a efetivação da emancipação política de nosso município ocorreram 12 eleições, tendo sido eleitos 12 prefeitos, um deles em três pleitos diferentes e três deles eleitos por duas vezes, cada. Além disso, ocorreu o assassinato do prefeito Galileu Rodrigues o qual foi substituído pelo seu vice, o senhor Eretiano Santana, em 1970.

Alguns indicadores do munícipio mostram 57% da população com renda inferior a meio salário mínimo per capta e IDHM de 0,541, sendo a 132ª economia do estado do Maranhão (de 217 municípios) e a 3607ª do país (com 5570 municípios), com média salarial de 1,9 salário mínimo entre as pessoas ocupadas. Segundo a última estimativa do IBGE (2016), a população local é de 18.608 habitantes. Na educação, há cinquenta escolas de Ensino Fundamental e apenas uma de Médio. Conhecendo-se um pouco da história desse povo, facilmente, concordamos com o Hino, que diz: "São Benedito, berço querido, é vibrante a sua história. Tanto lutaste que ganhastes, palmas de eterna vitória". Desde a chegada dos corajosos pretos fugitivos da escravidão, passando pelos cearenses retirantes que aqui se instalaram, até nossos conterrâneos que atualmente se destacam, quer seja em nossa "cidadinha nobre", que seja fora dela, concluímos que realmente se trata de uma "terra que Deus escolheu para derramar as bênçãos sobre cada filho seu", novamente, parafraseando o professor Rabelo.

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

ENDEREÇO ERRADO

Estado é condenado a indenizar moradores de casa invadida por engano por policiais

Ribamar Pinheiro

O desembargador José de Ribamar Castro foi o relator da apelação

Um erro de endereço no cumprimento de mandado de busca e apreensão por policiais – seguido de danos na entrada e desordem no interior de uma residência em São Luís – resultou na condenação do Estado do Maranhão ao pagamento de indenização total de R$ 50 mil – R$ 10 mil para cada um dos autores – em julgamento de recursos na 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os desembargadores mantiveram a sentença de primeira instância, que também fixou o valor de R$ 450,00 por danos materiais.

De acordo com os autos, os moradores da casa afirmaram que tiveram a porta de sua residência arrombada pelos policiais no dia 2 de setembro de 2014. Segundo o relato das vítimas, os agentes públicos danificaram o portão de entrada, durante a invasão, e causaram desordem no interior do imóvel, sob a justificativa de cumprimento do mandado.

Os moradores disseram que sofreram grande humilhação diante de toda a vizinhança e que o proprietário da residência recusou-se a assinar o mandado ao constatar que o endereço não era o dele, passando a ser alvo de olhares acusadores e comentários, ao lado de sua família.

O juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública de São Luís julgou procedentes os pedidos e condenou o Estado ao pagamento das indenizações por danos materiais e morais, acrescidas de juros e correção monetária.

Irresignado, o Estado do Maranhão apelou ao TJMA, alegando exercício regular do direito estatal de cumprir mandados de busca e apreensão, tendo este sido cumprido conforme estabelecido na ordem judicial. Os moradores, por sua vez, pediram que a indenização fosse majorada.

VOTO – O desembargador José de Ribamar Castro, relator das apelações, não deu razão ao apelo do Estado. De início, o magistrado destacou que um dos direitos fundamentais de maior relevo à cidadania é o que estabelece a indevassabilidade dos lares, norma que consta na Constituição Federal, a qual possui íntima relação com o direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.

Ribamar Castro observou que não houve, por parte dos agentes, o cumprimento devido da ordem judicial, uma vez que nenhum dos sujeitos indicados no mandado de busca e apreensão reside no imóvel onde fora realizada a ação. Acrescentou que, sendo o Estado do Maranhão responsável pelos atos de seus agentes de polícia, surge a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito público, consistente na obrigação de o ente indenizar terceiro em razão de procedimento lícito ou ilícito de seu agente.

O relator disse que, nesses casos, a prova do dano moral é dispensada dada a sua impossibilidade de materialização, bastando comprovação do ato ilícito, uma vez que o dano moral decorre da própria ação ilícita, que resultou em constrangimento pela forma abusiva e ilegal que os agentes agiram. Ele manteve o valor fixado por pessoa pelo juiz, assim como o pagamento de R$ 450,00 por danos materiais.

Quanto ao apelo dos moradores da casa, para majorar os valores, o relator também não deu razão, seguindo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, diante das peculiaridades do caso, bem como a extensão do dano.

O desembargador Raimundo Barros e o juiz Luís Pessoa, convocado para compor quórum, também negaram provimento a ambas as apelações, mantendo a sentença com os valores fixados pelo juiz de 1º grau. (Processo nº 33733/2018 – São Luís). ***(Ascom TJMA)***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

MPMA apresenta projeto a prefeitos e vereadores

O Ministério Público do Maranhão realizou nesta terça-feira, 26, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, a apresentação do projeto "Município Legal: + Receitas + Direitos" aos prefeitos e presidentes de Câmara de Vereadores do Maranhão.

Participaram da solenidade membros e servidores do MPMA, representantes do Judiciário, do Governo do Estado, Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MA) e Ministério Público de Contas, além dos dirigentes da Federação das Administrações Municipais do Estado do Maranhão (Famem) e da União de Vereadores e Câmaras do Maranhão. O secretário de Articulação Política, Rodrigo Lago, também esteve presente.

Ao saudar os prefeitos e vereadores maranhenses, o procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, afirmou que é nos municípios que os cidadãos vivem e demandam as políticas públicas mais imediatas e urgentes, oferecidas por meio de serviços custeados pelos orçamentos dos entes federados.

O chefe do MPMA observou, no entanto, que os serviços públicos nas cidades estão quase sempre em falta, o que se explica, em parte, porque a receita própria é insuficiente, levando a maioria dos municípios brasileiros a dependerem de repasses e transferências dos governos federal e estadual.

"Com o projeto "Município Legal: + Receitas + Direitos", buscamos apoiar Prefeituras e Câmaras de Vereadores na efetividade da arrecadação própria, para a garantia das políticas públicas para o cidadão", explicou Gonzaga.

Fotos: Eduardo Júlio / CCOM-MPMA

Promotor Cláudio Rebelo apresentou projeto

Prefeitos e vereadores participaram do evento

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo

O PROJETO

O promotor de justiça Cláudio Rebêlo Correia Alencar, coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, apresentou o projeto. Entre os principais objetivos dessa iniciativa estão o combate à sonegação fiscal e a realização de ações extrajudiciais e judiciais para garantir a efetividade na arrecadação dos tributos de competência dos municípios.

O membro do Ministério Público do Maranhão revelou dados sobre a sonegação fiscal no Brasil, que atingiu a soma de R$ 443,9 bilhões, em 2017, enquanto que a corrupção R$ 99,37 bilhões. "Ou seja, a cada R$ 1,00 perdido com a corrupção, R$ 7,00 são sonegados", comparou o promotor de justiça.

Cláudio Rebêlo Alencar ressaltou que mais da metade dos municípios maranhenses arrecada em tributos próprios menos de 5% do total de sua arrecadação tributária. "Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, todo ente federado tem o poder-dever de cobrar os tributos de sua competência, para custear os serviços públicos em favor do cidadão", ressaltou.

DIAGNÓSTICO

Em seguida, analistas do Núcleo de Assessoria Técnica do Ministério Público do Maranhão apresentaram um diagnóstico sobre a arrecadação das receitas tributárias de 174 dos 217 municípios maranhenses, com o objetivo de verificar o cumprimento das metas fiscais previstas nas leis orçamentárias e regulamentadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (nº 101/2000).

Os analistas Raimundo Costa Vale e José Édson Maia Júnior explicaram que, no estudo, foram analisadas as informações contidas nos portais da transparência dos municípios analisados sobre a execução orçamentária e financeira das receitas e despesas no ano de 2017.

A partir desses dados, o MPMA está realizando um procedimento administrativo que objetiva analisar a correta implementação do sistema de arrecadação tributária pelos entes municipais e adotar as medidas necessárias para evitar a ocorrência de renúncia de receita lesiva aos cofres públicos.

Dentre outros números levantados, ficou evidenciado que a receita tributária arrecadada pelos municípios maranhenses representa apenas 65% da receita tributária prevista. De todos os tributos arrecadados, o ISS é o que tem a maior participação na receita dos entes municipais, com 43%.

APOIO

O presidente da União dos Vereadores e Câmaras do Maranhão (UVCM), Asaf Sobrinho, que é de São Pedro dos Crentes, agradeceu o Ministério Público pelo projeto e afirmou que é um momento importante para que os municípios iniciem sua organização na tarefa de arrecadar seus tributos. "Nenhum gestor gosta de cobrar impostos, por isso é importante a forma de explicar e conscientizar o povo sobre a necessidade dos recursos para o benefício da coletividade; e os vereadores vão participar ativamente desse processo", garantiu.

O presidente da Famem e prefeito de Igarapé Grande, Erlânio Xavier, também ressaltou a importância da parceria entre gestores municipais e o Ministério Público em projetos como o "Município Legal: + Receitas + Direitos". "Quem vive nos municípios, sobretudo nos pequenos, sabe das dificuldades para criarmos e mantermos escolas e hospitais, e esse projeto, sem dúvida, vai nos ajudar a melhorar a arrecadação dos recursos e financiar a oferta dos serviços públicos", destacou.

Erlânio Xavier defendeu ainda a mudança na divisão do dinheiro dos impostos, alterando o pacto federativo. Atualmente, o governo federal arrecada 70% de todos os tributos, os estados, 25% e os municípios, somente 5%

Representando o governador Flávio Dino, o vice-governador Carlos Brandão, além de elogiar o Ministério Público do Maranhão pelo projeto, endossou as manifestações do dirigente da Famem com relação ao pacto federativo - o conjunto de regras sobre as competências dos entes federados e com que fonte de arrecadação devem efetivá-las. Brandão sugeriu, ainda, que os municípios trabalhassem na revisão dos seus códigos tributários, a fim de otimizar os sistemas de arrecadação. ***(José Luís Diniz / CCOM-MPMA)***

Reproduzido conforme o original, com informações e opiniões de responsabilidade do veículo